



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG no 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob no 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumerindo Velludo, no 111, Centro, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **26.579.777/0001-46**, com sede na Rua PASTEUR, nº 463 – 13º ANDAR, ÁGUA VERDE – CURITIBA/PR CEP: 80.250-104, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF: 150.114.998-98, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 009/2026**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DOS ESTADOS, DOS PODERES JUDICIÁRIOS E LEGISLATIVOS, VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS) E WEBSITE, COM PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 119,19 (cento e dezenove reais e dezenove centavos) mensais**, perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 1.430,28 (mil quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)** pelo período de 12 meses.

3.1 - No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

3.2 - O presente contrato possui o regime de preços de **menor valor unitário**.

3.3 - O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - A entrega do objeto desta contratação, consistente no fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União, dos Estados, bem como dos Poderes Judiciário e Legislativo, será realizada de forma eletrônica, mediante envio ao(s) endereço(s) de correio eletrônico (e-mail) indicado(s) pela CONTRATANTE, bem como disponibilização em plataforma digital (website) de acesso restrito;

4.1 - O envio das publicações deverá ocorrer **diariamente**, em dias úteis.

4.2 - A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento da plataforma digital, garantindo acesso contínuo, organizado e atualizado às publicações, bem como manter histórico das informações disponibilizadas durante toda a vigência contratual.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de medição dos mesmos que deverá ser ratificado e aprovado pelo fiscal designado.

5.2 - Cumpridas essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

5.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Dispensa pertencente.

5.3.1 – A empresa vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

5.3.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que neste caso o prazo para efetuar o pagamento iniciará a partir da apresentação da Nota Fiscal válida e aceita pela Tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.3.3 - A empresa deverá enviar para o e-mail (**barrinhacompras@gmail.com**) a Nota Fiscal Eletrônica e as informações necessárias para realizar o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 6ª – 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício vigente, a saber:

ADMINISTRAÇÃO GERAL - FICHA Nº 58

02.02.01.04.122.0007.2.007 – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 9ª – Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.1 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2026**.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

13.1 - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

13.2 - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

13.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

profissionais, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14^a – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

14.1 - Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

14.2 - Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos.

14.3 - Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante.

14.4 - Sempre que solicitado informações, a empresa CONTRATADA deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5 - Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto.

14.6 - Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços, devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.

14.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.8 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTb.

14.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

14.10 - Submeter-se à fiscalização permanente do(a) fiscal de contratos dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

14.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.

14.12 - Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Barrinha, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.

14.13 - Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito à disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.

14.14 - A CONTRATADA deverá enviar os recortes eletrônicos nos e-mails indicados pela CONTRATANTE, visto que não há limite de e-mails para envio destes.

14.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.16 - Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

CLÁUSULA 15ª – Fica designado como fiscal dos serviços o(a) **Senhor(a): RAFAEL DE MASTROGIROLAMO e JOÃO PEDRO PIMENTA NEVES**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Referência.

Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 16^a – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, 30 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**

CONTRATADO: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DOS ESTADOS, DOS PODERES JUDICIÁRIOS E LEGISLATIVOS, VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS) E WEBSITE, COM PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 30 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

Cargo: SÓCIA

CPF: 150.114.998-98

Telefone: (11)3186-8100

E-mail: grifon@grifon.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: YANCA LOPES VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 476.232.238-52

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*